

**PROJETO DE LEI N.º 3.555, DE 2004**  
(do Dep. José Eduardo Cardozo)

*Estabelece normas gerais em contratos de seguro privado e revoga dispositivos do Código Civil, do Código Comercial e do Decreto-Lei nº 73 de 1966.*

**EMENDA N.º**

O art. 26 passa a ter a seguinte redação:

Art. 26. Cabe ao estipulante, além de outras atribuições que decorram da lei ou de convenção, assistir ao segurado e ao beneficiário durante a execução do contrato.

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 26 do SLS sofreu alteração apenas para aprimoramento estilístico, evitando-se a repetição da palavra *contrato*.

Sala das Comissões, de maio de 2010

**Deputado MOREIRA MENDES**  
**PPS/RO**